

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria nº 506 de 09 de dezembro de 2019**

“Dispõe sobre o Procedimento para escolha de turma no âmbito das unidades escolares.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, concedidas pelo Decreto nº. 170 de 1º de julho de 2019, combinado com o disposto no art. 84 inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que o procedimento para escolha de turma no âmbito das unidades escolares deverá ocorrer conforme critérios estabelecidos nessa Portaria.

**Art. 2º** O procedimento para escolha de turma deverá ocorrer no início de cada ano, conforme calendário escolar.

**Art. 3º** O critério para classificação será mediante a pontuação obtida na ficha constante do Anexo I desta Portaria, levando-se em consideração a aptidão pedagógica de cada professor.

**§1º** O preenchimento da ficha será realizado pelo (a) professor (a), homologada pela equipe gestora, e a lista classificatória deverá ser publicada no mural da unidade de ensino em ordem decrescente de pontuação.

**§2º** A gestão escolar deverá informar aos professores todas as turmas disponíveis, por turno, para o ano letivo vigente e a escolha da turma ocorrerá obedecendo rigorosamente a ordem classificatória.

**Art. 4º** Em caso de empate entre professores com interesse na mesma turma, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - O professor que tiver maior tempo de serviço em regência de classe na própria unidade de ensino;

II - O professor que não tiver falta injustificada no ano anterior;

**Secretaria Municipal de Educação**

III- O professor que tiver maior média das três últimas avaliações de desempenho;

IV - O professor que tiver maior número de títulos na área educacional;

V - O professor que tiver maior idade.

**Art. 5º** Para o computo do tempo de serviço, a fração inferior a 1 (um) ano será calculada proporcionalmente.

**Art. 6º** Para o computo da pontuação referente aos cursos de aprimoramento na área de Educação à Distância (EAD) que podem ser aplicados nas salas de aula da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial, a fração de tempo inferior a 50 (cinquenta) horas será calculada proporcionalmente e a mesma não poderá exceder 50h.

**Art. 7º** O professor readaptado de função em processo administrativo encerrado, ficará em turma conforme especificado no parecer da Junta Médica Oficial do Município.

§ 1º Caso chegue à classificação do professor readaptado e não haja mais turmas disponíveis conforme especificado no parecer da Junta Médica Oficial do Município, este terá preferência em relação aos demais professores, observando-se a ordem de classificação.

§ 2º Caso a unidade escolar não tenha turma que atenda ao parecer da Junta Médica Oficial do Município, o professor deverá ser encaminhado a Divisão de Recursos Humanos para lotação em outra unidade escolar.

**Art. 8º** No caso de diminuição do quantitativo de turmas para o ano letivo, os professores excedentes deverão ser encaminhados à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para serem lotados em outra unidade escolar.

**Parágrafo Único** Será considerado professor excedente, aquele que for classificado em posição superior ao número de turmas definitivas existentes para o ano letivo.

**Art. 9º** Caso, no decorrer do ano letivo, haja junção de turmas, devido a alteração no quantitativo de alunos, o professor da turma em questão, que tenha obtido a menor pontuação na ficha de escolha de turma, deverá ser remanejado dentro da unidade escolar, caso haja vaga, ou encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para nova lotação.

**Parágrafo Único** Em caso de extinção de turma, assim considerada aquela em que todos os alunos pediram transferência, o professor deverá ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para nova lotação.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 10.** O grupo gestor juntamente com a Comissão de Avaliação da Unidade Escolar (CAUE) terá autonomia, com base nas fichas de acompanhamento do nível de desenvolvimento das habilidades e competências da turma em cada série, para intervir na escolha de turma do professor, desde que seja apresentada documentação comprobatória de produtividade insuficiente dos resultados esperados, no decorrer da atividade de regência do professor, durante o ano anterior.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão emitida, o professor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da decisão para recorrer.

§ 2º Em caso de recurso, o grupo gestor e a Comissão de Avaliação da Unidade Escolar (CAUE) deverão rever a decisão tomada e decidir justificadamente quanto ao recurso interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 11.** Em caso de licenças o servidor não poderá apresentar certificados de cursos, palestras, congressos e seminários, emitidos no período da licença.

**Art. 12.** Turmas abertas, após o processo de escolha de turma, serão supridas por docentes designados pela Divisão de Recursos Humanos desta Secretaria.

**Art. 13.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Escolha de Turma designada pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 14.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 454 de 05 de dezembro de 2018.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

  
**Cleudinéia Pereira da Silva Pince**  
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMAS - 2020**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR (A):** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **CH:** \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA REFERENTE AO ANO DE 2019**

| <b>ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA</b>  | <b>TEMPO DE SERVIÇO POR MATRÍCULA/ ANO/ HABILITAÇÃO</b> |                     | <b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>           |                                    |
|---|---|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|
|   | <b>CARGA HORÁRIA</b>                                    |                     |                                    |                                    |
|   | <b>20h</b>  | <b>40h</b>          | <b>20h</b>                         | <b>40h</b>                         |
| 1. Professor efetivo em regência de classe na Rede Municipal de Ensino em Luziânia.   | 12 pontos por ano*                                      | 24 pontos por ano*  | Anos: ____X<br>12<br>Pontos = ____ | Anos: ____X 24<br>Pontos = ____    |
| 2. Professor efetivo em regência de classe na Rede Municipal de Ensino nesta Unidade escolar.   | 06 pontos por ano**                                     | 12 pontos por ano** | Anos: ____X 6<br>Pontos = ____     | Anos: ____X12<br>Pontos = ____     |
| 3. No exercício da função docente como contrato temporário na Rede de Ensino Municipal, Estadual e privado do Município e outros Estados, desde que não seja concomitante e que seja atuado nas séries iniciais do Ensino Fundamental | 03 pontos por ano*                                      | 06 pontos por ano.* | Anos: ____X 3<br>Pontos = ____     | Anos : ____X 6<br>Pontos = ____    |
| 4. Professor efetivo em cargo de diretor, supervisor, secretário ou comissionado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Luziânia.  | 12 pontos por ano*                                      | 24 pontos por ano*  | Anos: ____X<br>12<br>Pontos = ____ | Anos: ____X<br>24<br>Pontos = ____ |

**ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E TEMPO DE SERVIÇO**

|                                    |   |                             |                            |                                |
|------------------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 5. Assiduidade (falta Justificada) | Nenhuma falta = 300 pontos.   | Até 03 faltas = 100 pontos. | Até 05 faltas = 30 pontos. | 06 faltas ou mais = 00 pontos. |
| 6. Avaliação de desempenho         | Tabulação em percentual do resultado da avaliação do ano de 2019 deverá ser considerada como número inteiro. Ex. 85%= 85 pontos. Total de pontos: _____ |                             |                            |                                |

**Secretaria Municipal de Educação**

|   |                            |                                  |                             |                                       |                                       |
|---|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 7. Tempo de serviço do servidor em efetivo exercício da docência. | Até 05 anos<br>= 05 pontos | 06 até 10<br>anos = 10<br>pontos | 11 a 15 anos<br>= 15 pontos | De 16 a<br>20 anos =<br>20<br>pontos. | Mais de<br>20 anos<br>= 25<br>pontos, |
|---|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/ OU EDUCAÇÃO,**  
**CONSIDERAR A PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

|  |   |   |
|--|---|---|
| 8. Pós graduação Lato-Sensu em áreas educacionais, de atuação, com carga horária mínima de 360h. | 50 pontos por certificado para cursos de Pós-graduação Lato-Sensu com conclusão até 2018. | Nº de Certificado(s): x 50<br>Ponto = _____   |
|  | 50 pontos por certificado para cursos de Pós-graduação Lato-Sensu com conclusão em 2019.  | Nº de Certificado(s): x 50<br>Ponto = _____   |
| 9. Mestrado - Pós- graduação Stricto-Sensu   | 100 pontos por título com conclusão em anos anteriores a 2018.                            | Nº de título(s): ____ X 100<br>pontos = _____ |
|  | 100 pontos por título com conclusão em 2019.  | Nº de título(s): ____ X 100<br>pontos = _____ |
| 10. Doutorado  | 150 pontos por título com conclusão em anos anteriores a 2018.                            | Nº de título(s): ____ X 150<br>pontos = _____ |
|  | 150 pontos por título com conclusão em 2019.  | Nº de título(s): ____ X 150<br>pontos = _____ |

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PRESENCIAL**

|  |  |  |
|--|--|--|
| 11. Cursos de formação continuada, ofertados ou promovidos pela SMEL no ano de 2019.     | A cada 1 hora somada, 03 pontos <b>(total máximo de 200 horas por curso/formação em 2019).</b> | Nº de horas: ____ X 03<br>pontos = _____ |
| 12. Palestras, congressos e seminários ofertados ou promovidos pela SMEL no ano de 2019. | A cada 1 hora somada, 03 pontos  | Nº de horas: ____ X 03<br>pontos = _____ |

**Secretaria Municipal de Educação**

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| 13. Curso de Formação Continuada, palestras, congressos e seminários ofertados ou promovidos por órgãos públicos e ou instituições de ensino Superior no ano de 2019. | A cada 1 hora somada, 01 ponto (total máximo de 300 horas por ano) | N° de horas: ____ X 01 ponto = _____ |
|---|--|--------------------------------------|

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SEMIPRESENCIAL**

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| 14. Curso de aprimoramento na área educacional (semipresencial) que podem ser aplicados nas salas de aula da Ed. Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Especial e EJA, realizados em 2019. | A cada 1 hora somada, 01 ponto (total máximo de 100 horas por ano) | N° de horas: ____ X 01 ponto = _____ |
|---|--|--------------------------------------|

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD**

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| 15. Curso de aprimoramento na área educacional (EAD) que podem ser aplicados nas salas de aula da Ed. Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Especial e EJA, realizados em 2019. | A cada 1 hora somada 01 ponto (total máximo de 50 horas por ano) | N° de horas: ____ X 01 ponto = _____ |
|--|--|--------------------------------------|

**Secretaria Municipal de Educação**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMAS - 2020**

**PROFESSOR (A):** \_\_\_\_\_

| <b><u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u></b>   |   |   |
|---|---|---|
| <b><u>SÉRIE/ ANO/ CONCORRIDO (A) OFERTADO (A)</u></b>   |   |   |
| <input type="checkbox"/> Creche IA<br><input type="checkbox"/> Creche IB<br><input type="checkbox"/> Cheche II<br><input type="checkbox"/> Infantil I<br><input type="checkbox"/> Infantil II<br><input type="checkbox"/> Inclusão Parcial        | <b>TURNO REGÊNCIA</b><br><input type="checkbox"/> Matutino<br><br><input type="checkbox"/> Vespertino | <b>Pontuação Final:</b> _____<br><b>Classificação:</b> _____<br><br>Readaptação?<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <b><u>ENSINO FUNDAMENTAL</u></b>  |   |   |
| <b><u>SÉRIE/ ANO/ CONCORRIDO (A) OFERTADO (A)</u></b>   |   |   |
| <input type="checkbox"/> 1º Ano<br><input type="checkbox"/> 2º Ano<br><input type="checkbox"/> 3º Ano<br><input type="checkbox"/> 4º Ano<br><input type="checkbox"/> 5º Ano<br><input type="checkbox"/> Inclusão Parcial                          | <b>TURNO REGÊNCIA</b><br><input type="checkbox"/> Matutino<br><br><input type="checkbox"/> Vespertino | <b>Pontuação Final:</b> _____<br><b>Classificação:</b> _____<br><br>Readaptação?<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <b><u>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</u></b>  |   |   |
| <b><u>SÉRIE/ ANO/ CONCORRIDO (A) OFERTADO (A)</u></b>   |   |   |
| <input type="checkbox"/> 1º Semestre<br><input type="checkbox"/> 2º Semestre<br><input type="checkbox"/> 3º Semestre<br><input type="checkbox"/> 4º Semestre<br><input type="checkbox"/> 5º Semestre<br><input type="checkbox"/> Inclusão Parcial | <b>TURNO REGÊNCIA</b><br><input type="checkbox"/> Matutino<br><br><input type="checkbox"/> Vespertino | <b>Pontuação Final:</b> _____<br><b>Classificação:</b> _____<br><br>Readaptação?<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <b>RESULTADO FINAL</b>  |   |   |
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil<br><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental<br><input type="checkbox"/> Educação de Jovens e Adultos  | Série/ Ano: _____<br>Turno de Regência: _____   |   |

**OBSERVAÇÕES:**

# Em caso de empate e interesse na mesma turma os critérios estão dispostos no artigo 4º da Portaria nº. 506 de 09 de dezembro de 2019.

# Os certificados e declarações comprobatórios deverão estar anexos a esta ficha.

Luziânia, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor (a)